

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			220.000.000,00
	SUB-TOTAL	----		220.000.000,00
	TOTAL	----		220.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS DE OBRAS-SABESP		220.000.000,00	220.000.000,00	
13.76.035.7.123				
TOTALS		220.000.000,00	220.000.000,00	
15.54	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA			220.000.000,00
	SUB-TOTAL	----		220.000.000,00
	TOTAL	----		220.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
PROJECCAO DE ACOES DA SABESP		220.000.000,00	220.000.000,00	
13.76.035.7.141				
TOTALS		220.000.000,00	220.000.000,00	

RESERVA			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		220.000.000,00
		SUB-TOTAL	220.000.000,00
		TOTAL	220.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	220.000.000,00		220.000.000,00
TOTAL	220.000.000,00		220.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	C28
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
15.94	CIA.SANEAMENTO BASICO EST.S.PAULO-BABES	
	TOTAL	220.000.000,00
	6A. QUOTA	220.000.000,00
	REDUCAO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TOTAL	220.000.000,00
	6A. QUOTA	220.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.74	ADMINISTRACAO DIRETA	
15.74	CIA. SANEAMENTO BASICO EST. S. PAULO-SABESP	
TOTAL	220.000.000,00	
AL. QUOTA	220.000.000,00	
REDUÇAO		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000.000,00
TOTAL	220.000.000,00	
AL. QUOTA	220.000.000,00	

DECRETO N.º 26.549, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 26.276,00 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e seis cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, mediante a suplementação de Cz\$ 4.026.276,00 (quatro milhões, vinte e seis mil, duzentos e setenta e seis cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 26.276,00 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e seis cruzados), em decorrência do disposto no artigo primeiro.

II — Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados), com recursos de redução orçamentária, da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		26.276,00
	SUB-TOTAL		26.276,00
	TOTAL		26.276,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO CDP			
03.07.021.8.193		26.276,00	26.276,00
TOTALS		26.276,00	26.276,00
15.57	DEPTO.EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		2.500.000,00
3.1.1.3	OBRIGACÕES PATRONAIS		520.000,00
3.2.3.1	INATIVOS		9.000.000,00
	SUB-TOTAL		4.000.000,00
4.2.8.0	CONS.OU AUMENTO CAP.EMP.CORRENTE OU FINA		26.276,00
	SUB-TOTAL		26.276,00
	TOTAL		4.026.276,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AUTOMOB.			
03.07.021.2.210	4.000.000,00	26.276,00	4.026.276,00
TOTALS	4.000.000,00	26.276,00	4.026.276,00

RECURSOS			
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.9.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	26.276,00	
	SUB-TOTAL	26.276,00	
	TOTAL	26.276,00	
RECURSOS			
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DOP		26.276,00	26.276,00
07.39.531.7.276			
TOTALS		26.276,00	26.276,00

15.57	DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS - DOP		
3.1.2.0	MATERIAL DE ECOMUNO		4.000.000.00
	SUB-TOTAL		4.000.000.00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		26.276.00
	SUB-TOTAL		26.276.00
	TOTAL		4.026.276.00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
OBRAS DE ABTE			
07.39.531.7.160		26.276.00	26.276.00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
03.67.001.2.210	4.000.000.00		4.000.000.00
TOTALS	4.000.000.00	26.276.00	4.026.276.00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO		C18
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORCAO	15.57 - DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS - DOP	
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO
TOTAL		SUB-PROGRAMAS
	03.07.021	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	
2.500.000,00	2.500.000,00	
3.1.1.2	OBRIGACOES PATRONAIS	
500.000,00	500.000,00	
3.2.3.1	INATIVOS	
1.000.000,00	1.000.000,00	
4.2.4.0	EDUCAF. OU AUMENTO EMP.EMP. COMERC. OU FINA	
26.276,00	26.276,00	
TOTAIS		
4.026.276,00	4.026.276,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 15.57 - DEPTO. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
03.07.021		
3.1.1.1	PERSONAL CIVIL	2.500.000,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00
3.2.5.1	INATIVOS	1.000.000,00
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA	26.276,00
TOTALS	4.026.276,00	

DECRETO N.º 26.550, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.637.511,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e onze cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		2.637.511,00
	SUB-TOTAL		2.637.511,00
	TOTAL		2.637.511,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA			
16.07.021.2.212	2.637.511,00		2.637.511,00
TOTALS	2.637.511,00		2.637.511,00

99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.637.511,00
	SUB-TOTAL	2.637.511,00
	TOTAL	2.637.511,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411	2.637.511,00		2.637.511,00
TOTALS	2.637.511,00		2.637.511,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.01	ADMINISTRACAO DIRETA	
16.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
TOTAL	2.637.511,00	
AL. QUOTA	2.637.511,00	
REDUÇAO		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.637.511,00
TOTAL	2.637.511,00	
AL. QUOTA	2.637.511,00	

DECRETO N.º 26.551, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública e Guarda Noturna de Campinas, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 11.948.000,00 (onze milhões, novecentos e quarenta e oito mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Guarda Noturna de Campinas, mediante a suplementação de Cz\$ 9.380.000,00 (nove milhões, trezentos e oitenta mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1986.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.400.000,00
	SUB-TOTAL	1.400.000,00
	TOTAL	1.400.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
04.30.177.2.243	1.400.000,00		1.400.000,00
TOTALS	1.400.000,00		1.400.000,00

18.01	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
3.1.2.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	6.155.000,00
3.1.2.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.293.000,00
	SUB-TOTAL	10.248.000,00
	TOTAL	10.248.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
04.30.177.2.275	1.800.000,00		1.800.000,00
04.30.177.2.276	4.700.000,00		4.700.000,00
04.30.177.2.277	4.048.000,00		4.048.000,00
TOTALS	10.548.000,00		10.548.000,00

18.57	GUARDA NOTURNA DE CAMPINAS	
3.1.1.1	PERSONAL CIVIL	9.290.000,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	90.000,00
	SUB-TOTAL	9.380.000,00
	TOTAL	9.380.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
04.30.177.2.287	9.380.000,00		9.380.000,00
TOTALS	9.380.000,00		9.380.000,00

99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	11.948.000,00
	SUB-TOTAL	11.948.000,00
	TOTAL	11.948.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
TOTAL	1.400.000,00	
AL. QUOTA	1.400.000,00	

18.01	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	
TOTAL	10.248.000,00	
AL. QUOTA	10.248.000,00	

99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	11.948.000,00
TOTAL	11.948.000,00	

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
TOTAL	1.400.000,00	
AL. QUOTA	1.400.000,00	